



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 296/2010, de 15 de abril de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **Técnica e Preço**, a ser realizada em sessão pública presencial a partir das **09h00** (horário de Brasília-DF) do dia **24/05/2011**, oriunda do **Processo nº 201100047000207**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei estadual nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no [site www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitações

Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-GO

Fone/Fax: (0-xx-62) 3201-9028

**Luciana Pires Borges**

Presidente da CPL



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitações

**RECIBO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2011**

**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

A licitante interessada em participar desta licitação deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Presidente da Comissão de Licitação, enviar este recibo à Comissão Permanente de Licitações pelo fone/fax 0-xx-62-3201-9176, contendo os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação desta licitação diretamente à licitante.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitações

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 296/2010, de 15 de abril de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **Técnica e Preço**, a ser realizada em sessão pública presencial a partir das **09h00** (horário de Brasília-DF) do dia **24/05/2011**, oriunda do **Processo nº 201100047000207**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei estadual nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**
- ANEXO VI – OUTRAS DECLARAÇÕES**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Gabinete dos Conselheiros Aposentados.

**DATA: 24/05/2011**  
**HORA: 09h00**

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no *site*: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao Presidente ou Comissão Permanente de Licitações no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).

A proposta técnica, a proposta de preço e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta técnica, **ENVELOPE Nº 02**, contendo a proposta de preço e **ENVELOPE Nº 03**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2011**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)**  
**ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitações**

#### **1. OBJETO DA CONCORRÊNCIA**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar nas dependências internas do TCE-GO serviços de Programação e Análise para Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI, Operação e Monitoramento de banco de dados e infraestrutura física e lógica de rede de computadores e Internet do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte deste edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1. recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei federal 8.666/93;

2.2.3. que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR;

2.2.4. que esteja reunida em consórcio ou coligação.

2.3. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.3.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do sub item 2.3.

2.4. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a qualquer autoridade superior:

2.4.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

2.4.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

2.4.3. convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitações**

2.6. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e consequente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores desta licitação fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

2.7.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o sub item anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da Concorrência;

2.7.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

2.7.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis;

2.7.4. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização desta licitação.

2.8. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.9. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto da Concorrência e observada a legislação.

2.10. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato.

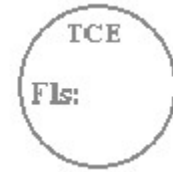
2.11. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.12. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.15. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.15.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública da Concorrência, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitações

2.15.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao presidente para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases da Concorrência, respondendo por sua representada:

a) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente (original e uma cópia);

b) no caso de procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas, negociar preços diretamente com o Presidente e praticar todos os demais atos pertinentes à Concorrência, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01, nº 02 e nº 03 (PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo presidente.

3.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases da concorrência e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

3.4. Os documentos exigidos em qualquer fase desta concorrência poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo presidente e membros da comissão permanente de licitação à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

### 4. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1. O envelope 1, **PROPOSTA TÉCNICA**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, simultaneamente com os documentos de proposta de preço e habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho externo;

4.2. O envelope deverá conter a Proposta Técnica em papel timbrado ou editorada por computador, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal. Devem constar, ainda, explicitamente todas as informações e documentos necessários para a atribuição de pontos segundo os critérios de pontuação relacionados no **Anexo I-A** deste Edital.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitações

4.3. A Proposta Técnica deverá conter informações suficientes e precisas relativas aos requisitos pontuáveis que permitam o julgamento adequado sob pena da Comissão considerar os respectivos requisitos como não atendidos.

4.4. Preencher o que se pede no **Anexo I-A** e anexá-los à Proposta Técnica, para possibilitar o cálculo do Índice Técnico (IT), deste edital, anexando ainda toda a documentação comprobatória exigida neste Edital.

4.5. Apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo proposto no **Anexo IV**, assinado pela equipe técnica de Infraestrutura do TCE-GO, declarando ter conhecimento da plataforma atualmente instalada, locais de realização dos serviços, instalações de infraestrutura, condições ambientais e locais para acomodação da equipe contratada;

4.5.1. O agendamento de visita poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório;

4.5.2. A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. No ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter a proposta de preço, apresentada na forma do **Anexo II**, com observância das seguintes exigências:

a) impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;

c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, **declarando** que, nesse prazo, os preços constantes na proposta são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

5.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o Presidente efetuará as correções necessárias.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. da licitante que apresentar Composição de custos inferiores ou iguais a zero para os campos "Despesas Administrativas" e "Margem de Lucro";

5.4.2. da licitante que apresentar a composição de custos irrisórios ou iguais a zero para os campos "Despesas Administrativas" e "Margem de Lucro", sem a apresentação de justificativa ou com esclarecimentos não considerados plausíveis pela Administração.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitações

5.4.3. da licitante que apresentar percentuais para os campos “Encargos Sociais” e “Impostos” em desacordo com a legislação vigente;

5.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

5.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.

5.7. A licitante deverá apresentar Proposta de Preço, devendo o preço incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope 3, **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação do TCE, devidamente fechado e rubricado no fecho externo.

Nesta fase do processo licitatório, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

6.1 todos os documentos exigidos neste processo licitatório deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples, desde que, neste último caso, acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitações do TCE;

6.2 a documentação deverá ser entregue no local e data já mencionados, em envelope devidamente lacrado, constando, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação da licitante, os seguintes documentos:

### 6.2.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial no caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 6.2.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitações

- c) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.2.2.1** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas** (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### **6.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

A Qualificação econômica e financeira será comprovada mediante:

- a) apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.2.4** Os documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira**, poderão ser substituídos, no que couber, pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido por órgão ou entidade, quanto as informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta.

#### **6.2.5 Qualificação Técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Capacidade técnica-operacional:** Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a empresa desempenhado de forma satisfatória, em um ou mais atestados, atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a que está concorrendo. O atestado(s) deverá conter, ainda, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo atestado(s) e a relação dos serviços prestados.

a.1) Entende-se por atividade compatível:

a.1.1) a prestação de serviços que comprovem experiência na execução de serviços de análise de sistemas de informação utilizando tecnologias compatíveis com as descritas no objeto que está concorrendo, de no mínimo 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta ) horas, somados os contratos;

a.1.2) a prestação de serviços que comprovem experiência na execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação utilizando tecnologias compatíveis com as descritas no objeto que está concorrendo, de no mínimo 11.520 (onze mil, quinhentos e vinte) horas, somados os contratos;

a.1.3) a prestação de serviços que comprovem experiência na execução de serviços de gerenciamento de projeto de tecnologia da informação utilizando ferramentas apropriadas para essa finalidade, de no mínimo 1.920(hum mil, novecentos e vinte) horas, somados os contratos;

a.1.4) a prestação de serviços que comprovem experiência na execução de serviços de webdesigner utilizando ferramentas como Corel Draw, Photoshop e correlatas, de no mínimo 1.920(hum mil, novecentos e vinte) horas, somados os contratos;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitações

a.1.5) a prestação de serviços que comprovem experiência na execução de serviços de programação e manutenção de SGBD, utilizando linguagem PL-SQL no banco de dados Oracle, de no mínimo 1.920(hum mil, novecentos e vinte) horas, somados os contratos;

a.1.6) a prestação de serviços que comprovem experiência na execução de serviços de manutenção de sistemas operacionais, com controles de servidores de rede e web utilizando Linux e Windows, de no mínimo 1.920(hum mil, novecentos e vinte) horas, somados os contratos;

b) **Capacidade técnico-profissional:** Apresentação de comprovante de que a licitante possui em seu quadro de permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto de contratação, devidamente registrado em entidade profissional competente. (artigo 122, inciso VI da Lei 16.920/2010).

c) registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente.

6.2.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, as seguintes **DECLARAÇÕES:**

a) **declaração**, para fins do disposto no inciso V, do art. 118 da Lei estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

b) **declaração**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) **declaração**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

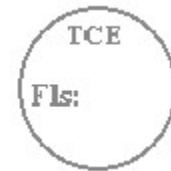
## 7. JULGAMENTO

7.1 A Comissão julgará as propostas das empresas de acordo com o tipo de Licitação estabelecido neste Edital: **TÉCNICA E PREÇO**.

7.1.1 No julgamento, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.1.2 serão abertos os envelopes das propostas técnicas dos licitantes e feita a avaliação de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos no instrumento convocatório, que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologia e recurso material a serem utilizados nos trabalhos, como também a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

7.1.3 de acordo com os critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório, serão feitas a avaliação e a valorização das propostas de preços dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no edital;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitações

7.1.4 efetuar-se-á a classificação dos proponentes pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no ato convocatório;

7.1.5 será estabelecida negociação das condições propostas, com a proponente mais bem classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários, tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório para a proposta técnica;

7.1.6 no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;

7.1.7 havendo acordo para a contratação, abrir-se-á o envelope dos documentos de habilitação da respectiva licitante;

7.1.8 as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

7.1.9 caso a licitante classificada, para cuja contratação houve consecução de acordo, não atenda ao exigido para sua habilitação, abrir-se-á a documentação do próximo colocado na ordem de classificação, depois de repetidos os procedimentos de negociação previstos neste item.

**7.2 Serão desclassificadas:**

7.2.1 as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.2.2 as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições essas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

7.2.3 as propostas que apresentarem Composição de custos inferiores ou iguais a zero para os campos "Despesas Administrativas" e "Margem de Lucro";

7.2.4 as propostas que apresentarem a composição de custos irrisórios ou iguais a zero para os campos "Despesas Administrativas" e "Margem de Lucro", sem a apresentação de justificativa ou com esclarecimentos não considerados plausíveis pela Administração;

7.2.5 as propostas que apresentarem percentuais para os campos "Encargos Sociais" e "Impostos" em desacordo com a legislação vigente;

7.2.6 as propostas que não alcançarem pontuação mínima de 50% no Quadro de Itens de pontuação técnica.

7.2.7 as propostas que apresentarem "Quadro de Técnicos" que não contemplem quaisquer das complexidades



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitações

7.2.1 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de convite, a redução do prazo para três dias úteis.

### 7.3 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.3.1 As Propostas Técnicas, apresentada conforme modelo constante do **ANEXO I**; será atribuída Nota Técnica – NT de, **no máximo, 600 (Seiscentos) pontos**, de acordo com a formulação abaixo:

$$NT = 600 \times \frac{NTL}{\text{Maior NT}}$$

**Onde:**

**NT** = Nota Técnica,

**NTL** = Nota Técnica da licitante,

**Maior NT** = Maior Nota Técnica dos licitantes.

7.3.2 Serão objetos de avaliação e pontuação os aspectos dos quesitos dispostos na planilha de quesitos pontuáveis do **ANEXO I** deste Edital .

7.3.2.1 Não serão avaliadas para efeito de classificação as Propostas Técnicas que não alcançarem pontuação mínima de 50% no Quatro de Itens de Pontuação Técnica.

7.3.3 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não obtiverem na Nota técnica – NT, pelo **menos 300 (Trezentos) pontos** ou que obtiverem nota zero em qualquer uma das notas nos quesitos que a compõem.

### 7.4 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.4.1 À Proposta de Preço, apresentada conforme modelo constante do **ANEXO II**; será atribuída Nota Comercial – NC, de até **400 (Quatrocentos) pontos** de acordo com a formulação abaixo:

$$NC = 400 \times \frac{\text{Menor PL}}{PL}$$

**Onde:**

**NC** = Nota Comercial,

**PL** = Valor Proposto pela licitante,

**Menor PL** = Menor Valor Proposto por um dos licitantes com proposta técnica classificada .

7.4.2 A Nota Comercial – NC será calculada com apenas uma casa decimal.

7.4.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

### 7.5 PROCEDIMENTOS

7.5.1 A licitação será processada e julgada com observância dos procedimentos previstos a seguir:

**a)** Ato público de recebimento dos envelopes N.º.1, N.º.2 e N.º.3 contendo a Proposta Técnica, Proposta de Preço e Documentação para Habilitação respectivamente, rubricado pelas demais licitantes que quiserem fazê-lo e elaboração da ata da sessão pública;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitações

**b)** Abertura dos envelopes Nº.1 – Proposta Técnica, cujas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por representantes das licitantes presentes que queiram fazê-lo;

**c)** Análise das Propostas Técnicas conforme critérios de julgamento estabelecidos no **Anexo I**. Serão desclassificadas as licitantes cujas Propostas não atenderem às exigências deste Edital, ou as que não atingirem a pontuação mínima de **300 (Trezentos) pontos**, sendo admitida pontuação máxima de **600 (Seiscentos) pontos**;

**d)** Divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, das Notas Técnicas obtidas pelas licitantes, indicando se classificadas ou desclassificadas;

**e)** Decididos os recursos ou expirado o prazo para sua interposição sem que ninguém tenha recorrido da atribuição da Nota Técnica, a Comissão convocará a sessão de abertura dos envelopes Nº.2 - Proposta de Preço;

**f)** Ato público para abertura dos envelopes Nº.2 - Proposta de Preço, cujas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e por representantes das licitantes presentes que queiram fazê-lo;

**g)** Análise das Propostas de Preço em relação a sua compatibilidade com o Edital e viabilidade econômico-financeira. Será atribuída pontuação máxima de **400 (Quatrocentos) pontos** à licitantes que apresentar o menor valor e cuja viabilidade econômico-financeira justifique adequadamente a sustentabilidade do valor proposto;

**h)** Desclassificação das Propostas de Preço que estejam em desconformidade com o Edital, com preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua viabilidade econômico-financeira justificada adequadamente;

**i)** Classificação das licitantes, que se dará em função de sua Nota Final, resultado da soma das notas da Proposta Técnica e da Proposta de preço:

$$NF = NT + NC$$

**Onde:**

**NF** = Nota Final da licitante,

**NT** = Nota Técnica,

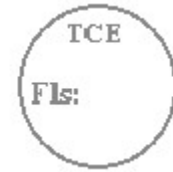
**NC** = Nota Comercial,

Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação aplicará, como critério de desempate, o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Federal Nº. 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública realizada mediante convocação de todos os licitantes.

**j)** Divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, das Notas Finais obtidas pelas licitantes;

**k)** Decididos os recursos ou expirado o prazo para sua interposição sem que ninguém tenha recorrido da atribuição da Nota Final, a Comissão convocará a sessão de abertura do envelope Nº.3 – Documentação para Habilitação somente da licitantes que tiver obtido a Maior Nota Final – NF;

**l)** Apreciação da Documentação para Habilitação, elaboração de relatório e publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, se a licitantes que obteve a maior Nota Final – NF, segundo disposições deste Edital, foi julgada habilitada;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitações**

**m)** Caso a licitante com a maior nota final (NF) não for habilitada, será aberta a habilitação da segunda colocada e assim sucessivamente até a habilitação da vencedora que deverá atender integralmente a todas as exigências do presente Edital;

**n)** Julgados eventuais recursos, o TCE-GO homologará o resultado da Licitação e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

7.5.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da Licitação; destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

7.5.3 Após a publicação do resultado, da adjudicação e da homologação, a licitante vencedora será convocada para celebrar o Contrato, no prazo de até 30 (Trinta) dias, prorrogável por igual período desde que o pedido seja formulado por escrito e de forma fundamentada, a critério do TCE-GO.

#### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante o Presidente deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este edital de licitação, de acordo com os termos do edital de licitação, referentes às falhas ou irregularidades, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de apresentação das propostas, o mesmo ocorrendo no caso de republicação de editais na parte em que não houver inovações, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 74 da Lei nº 16.920/2010.

#### **9. DOS RECURSOS**

9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

9.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Nenhum prazo de recurso inicia-se ou prossegue, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.4 Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral no órgão.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

9.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### Comissão Permanente de Licitações

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação, por escrito via fax e divulgação nos *sites* pertinentes.

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

#### 11. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para celebrar o Contrato, no prazo de até 30 (Trinta) dias, prorrogável por igual período desde que o pedido seja formulado por escrito e de forma fundamentada, a critério do TCE-GO.

11.2. Em seguida, será emitida Nota de Empenho a favor da(s) Adjudicatária(s), que, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar perante ao Tribunal de Contas do Estado, na Divisão Administrativa, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pelo TCE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Divisão de Processamento de Dados.

11.4. Para efetivação do pagamento ainda será solicitado outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Divisão de Orçamentos e Financias do TCE, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

11.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação a parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

### **Comissão Permanente de Licitações**

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 2011.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03, natureza de despesa 3.3.90.39.28 (Serviços de Processamento de Dados – pessoa jurídica), do corrente exercício.

#### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei estadual nº 16.920/2010, que não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 201 e 204 da referida Lei.

13.2. A inexecução contratual, ou de instrumento equivalente, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **14 . DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s). O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho e Contrato, conforme Anexo III, do Edital.

14.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, o presidente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto desta Concorrência.

14.3. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.4. Como condição para celebração do ajuste e durante a sua vigência, sempre que a administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constante inclusive os sócios anônimos, quando houver.

14.5. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179 da Lei estadual nº 16.920/2010.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitações

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. É vedada a subcontratação do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.6. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do artigo 154, Lei estadual nº 16.920/2010.

15.7. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o presidente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

15.8. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo *site*: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura da Concorrência.

15.9. É facultado ao presidente ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação prevista no item 7.10 deste Edital.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitações

**16. FORO**

16.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Concorrência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2011.

**LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO**  
MEMBRO DA CPL

**NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO**  
MEMBRO DA CPL

**PRISCILA SIQUEIRA PEU**  
MEMBRO DA CPL

**VICTOR DEUSDARA CRUVINEL**  
MEMBRO DA CPL

**LUCIANA PIRES BORGES**  
Presidente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
Comissão Permanente de Licitações